

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: 042 543-1210
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 12/2020

Data: 26/03/2020

Nr. por Centro de Custo: 12

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 1 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE **Código da Dotação :**
Órgão: 3 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Nome do Solicitante: PAULA MARUCHIN BARSKI
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
Destinação: AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA **Identificação:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	500	FO	ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO: 70% V,V, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA: GEL (14758)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: PAULA MARUCHIN BARSKI:.....

Paulo Frontin, 26 de Março de 2020.

Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável pela Demanda: **Paula Barski**

MATRICULA: SECRETARIA DE SAÚDE

E-mail: secretariadesaude.pfrontin@gmail.com

Telefone: (42)3543-1341

1. Objeto: compra de materiais: Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, características adicionais: gel, concentração: 70%, para utilização em ambientes públicos ou de atendimento público, pelos servidores e munícipes.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)..

Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, não obstante o disposto no inciso IV, art. 4º-B, da citada Lei Federal, no qual enfatiza que a dispensa está condicionada ao limite da parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, justifica-se o quantitativo registrado nos autos com base em uma



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

18

estimativa de gastos pelos próximos 4 (quatro) meses, que levou em consideração as aquisições anteriores para enfrentamento de outras doenças respiratórias (influenza, H1 N1).

Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prediz o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que constitui medida de controle e propagação e enretamento da doença, conforme Nota Técnica GVMS/GGTES/ANVISA Nº. 4/2020, alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, características adicionais: gel, concentração: 70%, com válvula PUMB simples	380018	Frasco 500,00 ML	500

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 15 (quinze) dias

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Uni. Secretaria de Saúde;

Servidor: PAULA BARSKI



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.4. Prazo para pagamento: No dia da entrega.

Paulo Frontin/PR 31 de março de 2020

PAULA BARSKI
SECRETARIA DE SAÚDE

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

PAULA BARSKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11
le



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 13.979/2020 (COMPRAS)

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. *Aquisição de materiais para a Secretária Municipal de Saúde de Paulo Frontin - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO
1	Descrição: Álcool etílico, teor alcoólico: 70% v.v, composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: gel	380018	Frasco 500,00 ML	500	R\$ 13.250,00

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

2.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

2.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

- 4.2. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do(a) Autorização de Fornecimento, em remessa *única*, no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr
- 4.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade, do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.5. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:
 - 4.5.1 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.
 - 4.5.2 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.
 - 4.6.3 DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 1 (um.) dia, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 5.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Município de Paulo Frontin/Pr, 31 de março de 2020.

PAULA BARSKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Dados da empresa:

Empresa/Razão Social: RAFAEL DA SILVA GABRIEL

CNPJ: CNPJ: 30.366.407/0001-06

Endereço: Av. Joao Batista Bos Filho, nº 387, Bairro Herval, Ijuí – RS.

CEP: 98700-000.

Celular: (55) 9-9171-6790.

E-mail: ra_licitacoes@hotmail.com

Autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo: RAFAEL DA SILVA GABRIEL

Endereço: Av. Joao Batista Bos Filho, nº 387.

Bairro: Herval.

CEP: 98700-000.

Cidade: Ijuí/RS.

CPF: 007.989.210-80.

RG: 1084392991.

Cargo: Diretor.

Naturalidade: Ijuí/RS.

Nacionalidade: Brasileira.

Estado Civil: Solteiro.

E-mail: ra_licitacoes@hotmail.com

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no processo de cotação eletrônica.

Ijuí – RS, 24 de março 2020.

L I C I T A Ç Õ E S

Rafael da Silva Gabriel

Autenticidade da Certidão
957854854957854



Consultar a autenticidade dessa Certidão em
<http://201.25.49.35:8080/cidadao>



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 7445/2020

CONTRIBUINTE.....: RAFAEL DA SILVA GABRIEL
CONTRIBUINTE GLOBAL: 74472
CPF/CNPJ.....: 30.366.407/0001-06
ENDEREÇO.....: RUA BERNARDO GRESSLER 316 IJUÍ RS

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, baseada em informações do Cadastro deste Município, que o CONTRIBUINTE, acima mencionado, nada deve à Fazenda Pública deste Município, Estado do Rio Grande do Sul, referente a Tributos, até a presente data. A presente certidão não elide o direito de a Fazenda Municipal proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão não comprova o pagamento de custas e/ou honorários advocatícios provenientes de ações judiciais de cobrança que possam existir.

Esta CERTIDÃO NEGATIVA tem validade de 90 (noventa) dias, até 22/06/2020.

Finalidade: Regularidade

IJUÍ, 24 de Março de 2020

COORDENADORIA DE CADASTRO E TRIBUTOS



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43806539530

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **RAFAEL DA SILVA GABRIEL**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

RS1201900034227

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

20 Fevereiro 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4970433 em 23/02/2019 da Empresa RAFAEL DA SILVA GABRIEL, Nire 43806539530 e protocolo 190519002 - 07/02/2019. Autenticação: D4E2F7AF59268D637D19AB246BD947D68C68. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 19/051.900-2 e o código de segurança IDF1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2019 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL



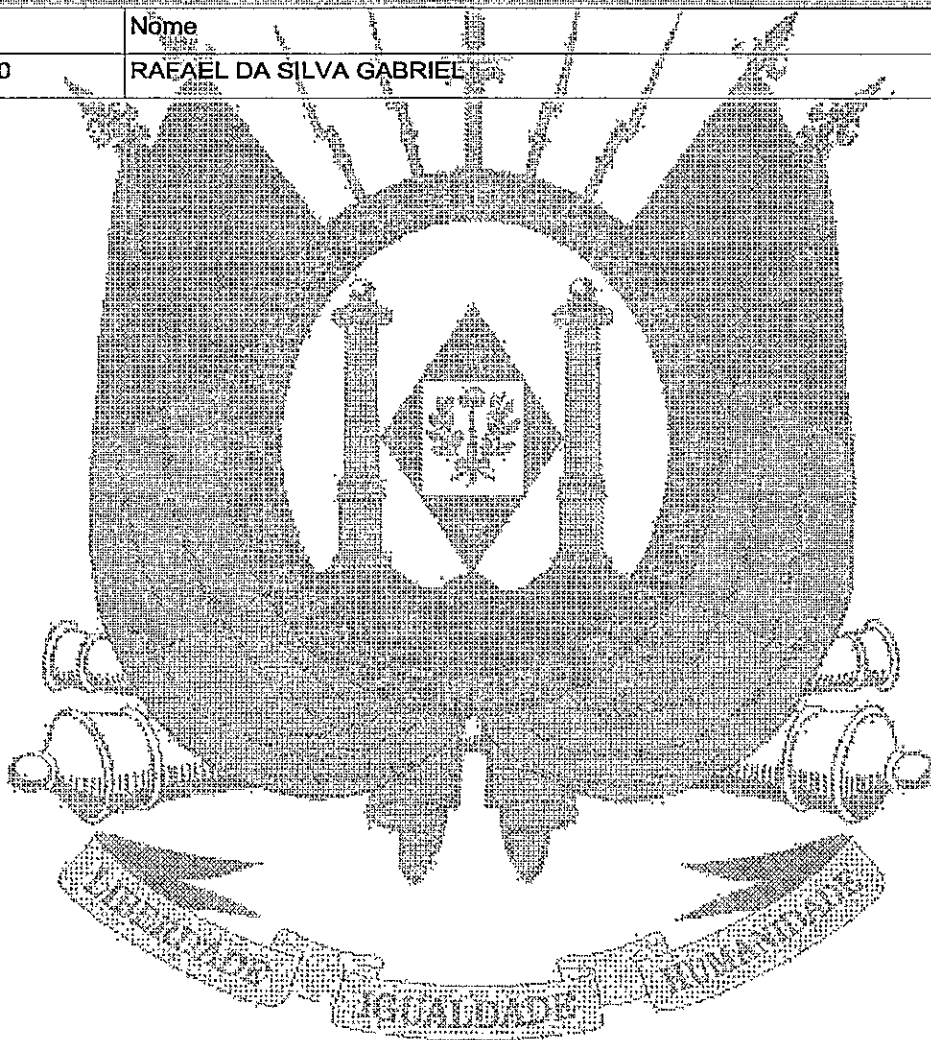
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/051.900-2	RS1201900034227	06/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
007.989.210-80	RAFAEL DA SILVA GABRIEL



Página 1 de 1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4380653953-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		OCU 001
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RAFAEL DA SILVA GABRIEL				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)			
FILIAÇÃO JOAO DA SILVA GABRIEL		(mãe) MARIA DE FATIMA GABRIEL		
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/08/1984	IDENTIDADE (número) 1084392991	Órgão Emissor SJS	UF RS	CPF (número) 007.989.210-80
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL RA_LICITACOES@HOTMAIL.COM		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA JOAO BATISTA BOS FILHO				NÚMERO 387
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO HERVAL		CEP 98700000	
MUNICÍPIO IJUI	UF RS			
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006				
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	
EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO	EVENTO 2221	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	
NOME EMPRESARIAL RAFAEL DA SILVA GABRIEL				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA JOAO BATISTA BOS FILHO				NÚMERO 387
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO HERVAL		CEP 98700000	
MUNICÍPIO IJUI	UF RS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ra_licitacoes@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4789099 Atividades secundárias 4712100 4723700 4742300 4744001 4744003	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 04/05/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 30366407000106	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO AUTORIZACIONAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NAO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)				
DATA DA ASSINATURA 20/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: RS1201900034227



RS05588101



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4970433 em 23/02/2019 da Empresa RAFAEL DA SILVA GABRIEL, Nire 43806539530 e protocolo 190519002 - 07/02/2019. Autenticação: D4E2F7AF59268D637D19AB246BD947D68C68. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 19/051.900-2 e o código de segurança IDF1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2019 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4380653953-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RAFAEL DA SILVA GABRIEL			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO JOAO DA SILVA GABRIEL		(mãe) MARIA DE FATIMA GABRIEL	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/06/1984	IDENTIDADE (número) 1084392991	Órgão Emissor SJS	UF RS
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 007.989.210-80	
EMAIL RA_LICITACOES@HOTMAIL.COM			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA JOAO BATISTA BOS FILHO			NÚMERO 387
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO HERVAL	CEP 98700000	
MUNICÍPIO IJUI	UF RS		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO	EVENTO 2221	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NOME EMPRESARIAL RAFAEL DA SILVA GABRIEL			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA JOAO BATISTA BOS FILHO			NÚMERO 387
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO HERVAL	CEP 98700000	
MUNICÍPIO IJUI	UF RS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ra_licitacoes@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4789099 Atividades secundárias 4744099 4753900 4754701 4755501 4759801	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/05/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 30366407000106	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ SIM ☒ NÃO	
DATA DA ASSINATURA 20/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: RS1201900034227



RS05588101



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4970433 em 23/02/2019 da Empresa RAFAEL DA SILVA GABRIEL, Nire 43806539530 e protocolo 190519002 - 07/02/2019. Autenticação: D4E2F7AF59268D637D19AB246BD947D68C68. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 19/051.900-2 e o código de segurança IDF1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2019 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4380653953-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RAFAEL DA SILVA GABRIEL			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO JOAO DA SILVA GABRIEL		(mãe) MARIA DE FATIMA GABRIEL	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/06/1984	IDENTIDADE (número) 1084392991	Órgão Emissor SJS	UF RS
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 007.989.210-80	
EMAIL RA_LICITACOES@HOTMAIL.COM			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA JOAO BATISTA BOS FILHO			NÚMERO 387
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO HERVAL	CEP 98700000	
MUNICÍPIO IJUI	UF RS		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO	EVENTO 2221	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NOME EMPRESARIAL RAFAEL DA SILVA GABRIEL			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA JOAO BATISTA BOS FILHO			NÚMERO 387
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO HERVAL	CEP 98700000	
MUNICÍPIO IJUI	UF RS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ra_licitacoes@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4789099 Atividades secundárias 4763602 4773300 4789005 4789007 4751201	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/05/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 30366407000106	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)		USO DA JUNTA COMERCIAL REFERENTE À AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ SIM ☒ NÃO	
DATA DA ASSINATURA 20/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: RS1201900034227



RS05588101



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4970433 em 23/02/2019 da Empresa RAFAEL DA SILVA GABRIEL, Nire 43806539530 e protocolo 1º0519002 - 07/02/2019. Autenticação: D4E2F7AF59268D637D19AB246BD947D68C68. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 19/051.900-2 e o código de segurança IDF1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2019 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL



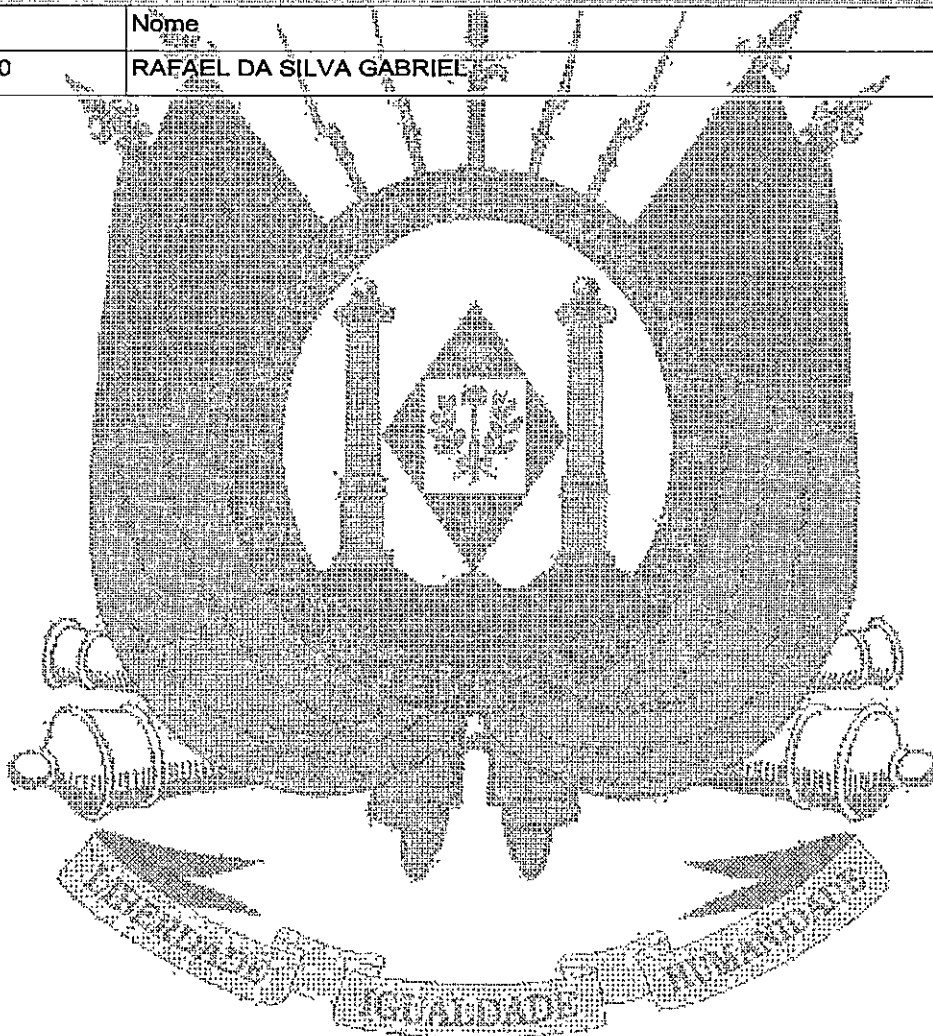
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/051.900-2	RS1201900034227	06/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
007.989.210-80	RAFAEL DA SILVA GABRIEL



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4970433 em 23/02/2019 da Empresa RAFAEL DA SILVA GABRIEL, Nire 43806539530 e protocolo 190519002 - 07/02/2019. Autenticação: D4E2F7AF59268D637D19AB246BD947D68C68. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 19/051.900-2 e o código de segurança IDF1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/8



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RAFAEL DA SILVA GABRIEL, de nire 4380653953-0 e protocolado sob o número 19/051.900-2 em 07/02/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 4970433, em 23/02/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Marcia Pacheco Pereira.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Cleverton Signor. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/ViaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.989.210-80	RAFAEL DA SILVA GABRIEL

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.989.210-80	RAFAEL DA SILVA GABRIEL

Porto Alegre, Segunda-feira, 25 de Fevereiro de 2019



Cleverton Signor: 59268263068

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4970433 em 23/02/2019 da Empresa RAFAEL DA SILVA GABRIEL, Nire 43806539530 e protocolo 190519002 - 07/02/2019. Autenticação: D4E2F7AF59268D637D19AB246BD947D68C68. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 19/051.900-2 e o código de segurança IDF1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2019 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

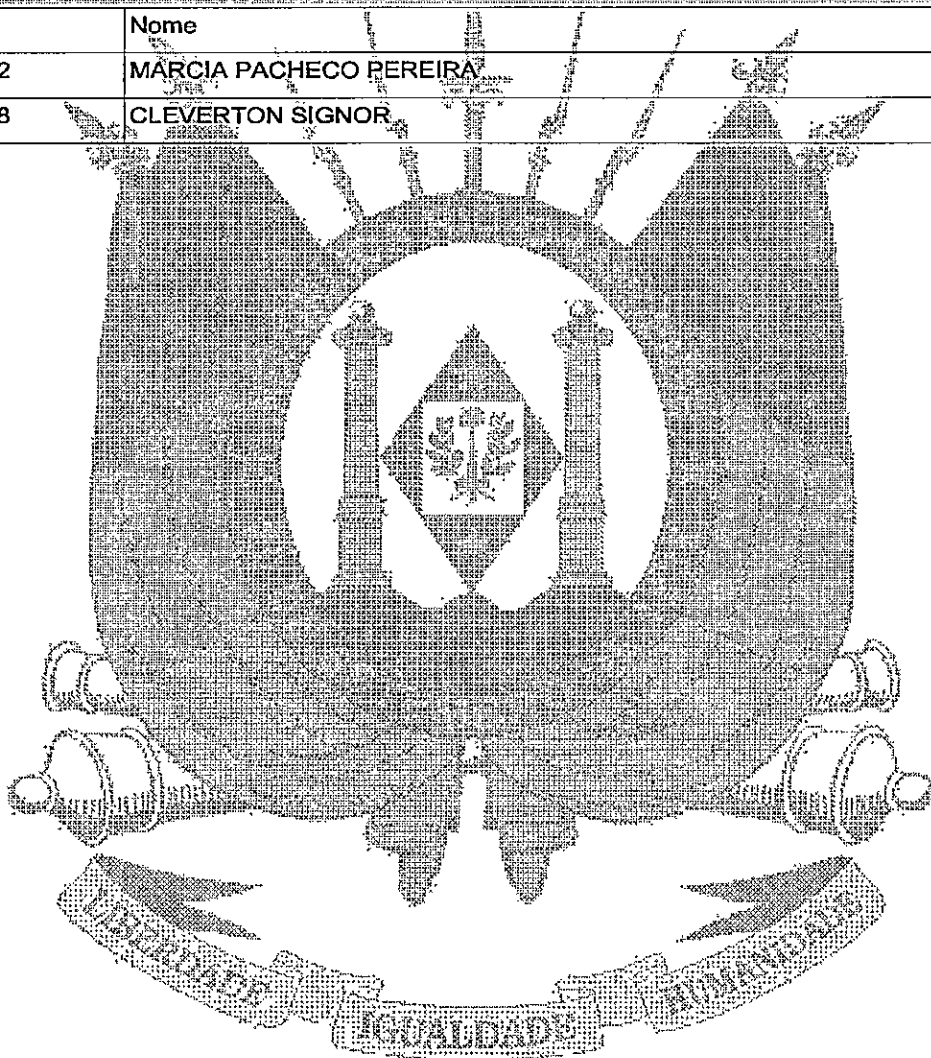
pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
602.053.260-72	MARCIA PACHECO PEREIRA
592.682.630-68	CLEVERTON SIGNOR



Porto Alegre. Segunda-feira, 25 de Fevereiro de 2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0014718587

Identificação do titular da certidão:

Nome: **RAFAEL DA SILVA GABRIEL**
Endereço: **RUA BERNARDO GRESSLER, 316, CASA**
SAO GERALDO, IJUI - RS
CNPJ: **30.366.407/0001-06**

Certificamos que, aos **23** dias do mês de **MARÇO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências:

Possui 3 Debito(s) AUL/DAT:
3 Adm Parcelado

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 21/5/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0024458810

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.366.407/0001-06		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 04/05/2018	
NOME EMPRESARIAL RAFAEL DA SILVA GABRIEL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R & A LICITACOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV JOAO BATISTA BOS FILHO		NÚMERO 387	COMPLEMENTO
CEP 98.700-000	BAIRRO/DISTRITO HERVAL	MUNICÍPIO IJUI	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO RA_LICITACOES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (55) 9171-6790	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/02/2019** às **08:29:39** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAFAEL DA SILVA GABRIEL
CNPJ: 30.366.407/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:53:47 do dia 30/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2020.

Código de controle da certidão: **EC59.C1C3.17F8.0AD1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 12/2020 Data: 26/03/2020

Material: 14758 - ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO: 70% Unid.: FO
1 RAFAEL DA SILVA GABRIEL - (7472)

500,000 26,5000 13.250,00 13.250,00 ***

Total da Coleta:

ESTADO DO PARANÁ
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Processo Adm. nº: 12/2020 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
45	02.06.2.054.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	3.3.90.30.22.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 1495 - Atenção Básica				
Total previsto:				1,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	500,000	FO	ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO: 70%	26,5000	13.250,00
Total Geral ----->				26,5000	13.250,00

Paulo Frontin, 26 de Março de 2020.

Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 26 de Março de 2020.

Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 12/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 26 de Março de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

PAULO FRONTIN, 31 DE MARÇO DE 2020

IRCELIO CARLOTTO
Secretário de Governo

Antonio Gilberto Gruba
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

RAFAEL DA SILVA GABRIEL, inscrito no CNPJ nº30.366.407/0001-06, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)RAFAEL DA SILVA GABRIEL, portador(a) da Carteira de Identidade nº10.843.929-91 e do CPF nº 007.989.210-80, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (NÃO) .

31 DE MARÇO DE 2020

.....
RAFAEL DA SILVA GABRIEL



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2020

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de álcool gel 70, como medida de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 4º-E, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.979/2020.

2.2. Diante da alta demanda existente pelo produto, e da escassez do mesmo no mercado, não foi possível a obtenção de estimativa de preço, conforme autorizado pelo §2º, do art. 4º - E, da Lei 13.979/2020.

2.3. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	MED	QUANTIDADE PARA AQUISIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Álcool etílico, teor alcoólico: 70% v,v, composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: gel	380018	Frasco s 500 ml	500	26,50	R\$ 13.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:						R\$ 13.250,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.054.3390.30	1495	45/2020	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

25

4. FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. A exigências de ordem material dizem respeito à configuração dos fatos geradores da dispensa prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. Os elementos que caracterizam tais fatos geradores foram listados no art. 4º-B do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

4.2. Assim, incide a hipótese de contratação direta em estudo, pois a) vigora a emergência de combate ao coronavírus (temporal); b) tem necessidade de atendimento imediato para o enfrentamento do vírus; c) estão risco em decorrência do coronavírus pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares; e d) limitação da contratação constitui o ato necessário para o atendimento da emergência.

25

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. A contratação recaiu à empresa RAFAEL DA SILVA GABRIEL, inscrita no CNPJ nº 30.366.407/0001-06, estabelecida na Av. João Batista Bos Filho, no 387, Bairro Herval, Ijuí – RS, CEP: 98700-000,, que conforme demonstrado acima foi a única, dentre as pesquisadas que se propôs a entregar o item solicitado, e estando adimplente nos requisitos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor opção de contratação disponível para o município.

6. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

6.1 A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme

25



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

6.2. Diante do exposto, sugerimos encaminhar os autos ao Advogado Público Municipal para, caso de acordo, encaminhar para a contratação.

Paulo Frontin, 31 de março de 2020.

ALECIO MAROLI

Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT

Membro

IRCÉLIO CARLOTTO

Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER Nº 64/2020

PROCESSO Nº 12/2020

INTERESSADO: Município de Paulo Frontin/Pr

ASSUNTO: Contratação direta, por dispensa de licitação, de Álcool etílico, teor alcoólico: 70% v.v, composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: gel, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS. CONTRATAÇÃO DE Álcool etílico, teor alcoólico: 70% v.v, composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: gel . DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 2020.

I – Contratação direta, mediante dispensa de licitação, de Álcool etílico, teor alcoólico: 70% v.v, composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: gel para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

II – Admissibilidade. Hipótese de licitação dispensável prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, 2020.

III - A contratação deve limitar-se ao atendimento da emergência decorrente da necessidade de combate ao coronavírus.

IV – Dispensa da elaboração do estudo preliminar, de posturas voltadas para o gerenciamento de risco na fase de contratação e de minuta de contrato.

V – Possibilidade de projeto básico simplificado.

VI – Pelo prosseguimento, com observância do constante no presente parecer.

I - RELATÓRIO

1. Por despacho da *Comissão de Licitação*, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise da contratação direta, por dispensa de licitação, de Álcool etílico, teor alcoólico: 70% v.v, composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: gel para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2. Pretende-se a contratação de insumos para área de saúde: Álcool etílico, teor alcoólico: 70% v,v, composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: gel , conforme previsto no projeto básico.
3. Instruem os autos os seguintes documentos:
 - a) Cotação Preços do Fornecedor;
 - b) Demanda.
 - c) Projeto Basico/Termo de referência;
 - d) Justificativa;
 - e) Contrato Social;
 - f) Negativas Federais, Estaduais, Municipais, e declaração que não emprega menores.
4. É o relatório.
5. Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.A – Da dispensa de licitação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

6. A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia. No Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.
7. Com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do coronavírus, almejando que, assim, os danos causados pela COVID-19 à saúde da população e à economia da nação brasileira sejam o menor possível. Nesse ponto, ressalta-se a Lei nº 13.979, de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
8. Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

objeto contratado tiver como finalidade o combate ao coronavírus. O art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:

Art. 4º É dispensável a licitação para -aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

9. Trata-se de hipótese de contratação direta temporária e destinada a uma política de saúde pública específica, o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus. Passado todo esse contexto de combate à transmissibilidade do referido vírus, esse caso de dispensa de licitação não poderá mais ser aplicado. Ou seja, o art. 4º acima transcrito é uma norma de vigência temporária, nos termos do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Sua vigência está vinculada ao estado de emergência decorrente do coronavírus. Na presente situação, ainda vigora atualmente a mencionada situação de urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação.

10. É lícito dizer que a aplicação escorreita da contratação direta em análise exige a presença de alguns requisitos de ordem temporal, material e procedimental (formal). Quanto ao temporal, é a já mencionada emergência em decorrência do coronavírus (item 9). Os requisitos procedimentais serão analisados no tópico seguinte, pelo que passamos à análise dos requisitos materiais.

11. A exigências de ordem material dizem respeito à configuração dos fatos geradores da dispensa prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. Os elementos que caracterizam tais fatos geradores foram listados no art. 4º-B do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

12. Assim, para a incidência da hipótese de contratação direta em estudo, é preciso que: a) vigore a emergência de combate ao coronavírus (temporal); b) haja necessidade de atendimento imediato para o enfrentamento do vírus; c) estejam em risco em decorrência do coronavírus pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares; e d) limitação da contratação ao necessário para o atendimento da emergência.

13. Embora a norma transcrita fale que esses elementos são presumidos, deve o gestor tomar o cuidado de expor nos autos cada um desses requisitos. Assim, para possibilitar a identificação de tais requisitos, a justificativa simplificada juntada aos autos deverá responder aos seguintes questionamentos:

- a) A Lei 13.979/20 está em vigor?
- b) Porque o insumo ou serviço que se pretende contratar é no contexto da contenção da crise?
- c) Que riscos a falta do insumo ou serviço que se pretende contratar trará a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, no contexto da contenção da crise?
- d) A contratação, considerando o quantitativo e o prazo do contrato, conforme o caso, está limitada à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência?

14. Conforme consta nos autos a Lei está em vigor, o insumo que pretende contratar é indispensável, haja vista que a utilização do álcool gel constitui uma das medidas sanitárias para prevenção do vírus, constando uma estimativa de gastos pelos próximos quatro meses, considerando a aquisição anterior, que teve por objeto o enfrentamento de outras doenças respiratórias.

II.B – Dos requisitos procedimentais da dispensa e da instrução do processo

15. A Lei nº 13.979, de 2020, é um diploma específico e destinado ao enfrentamento de uma situação temporária e excepcional. Desse modo, sua aplicação ocorre nas situações extraordinárias destinadas ao combate ao coronavírus e sua interpretação deve sempre estar focada nessa finalidade, de modo que eventuais entraves legais ao enfrentamento da pandemia atualmente vivida devem ser superados sob pena de um mal maior à saúde da população brasileira.

16. Focada nesse intuito de atender às demandas de combate à transmissibilidade do coronavírus, assim como aos efeitos da doença COVID-19, a Lei nº 13.979, de 2020, simplificou consideravelmente o procedimento de contratação, afastando, total ou parcialmente, a aplicação de alguns institutos exigidos pelo regime geral de contratação pública, previsto na Lei nº 8.666, de 1993. Ou seja, no aspecto procedimental, deve-se recorrer à Lei nº 8.666, de 1993, nas contratações por dispensa de licitação destinadas ao enfrentamento do coronavírus apenas naquilo que não conflite, expressa ou



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

implicitamente, com o procedimento e com a finalidade premente de proteção da saúde, previstos na Lei nº 13.979, de 2020.

17. Nessa linha, apontamos que a Lei de Combate ao Coronavírus expressamente simplifica o procedimento de contratação por dispensa de licitação nos seguintes pontos:

- a. Dispensa da elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns (art. 4º-C);
- b. O gerenciamento de risco não é exigido na fase da contratação, mas apenas na execução do contrato (art. 4º-D);
- c. Aceitação de projeto básico simplificado, o qual contenha os elementos previstos no art. 4-E, § 1º da Lei em comento;
- d. Possibilidade de, excepcionalmente, o gestor dispensar, mediante justificativa, a estimativa de preço exigida pelo § 1º, inciso VI, do art. 4-E da Lei nº 13.979, de 2020; e
- e. Dispensa da apresentação dos documentos relativos à habilitação, excepcionalmente e mediante justificativa, nas situações em que houver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, ressalvadas as habilitações relativas à regularidade com a Seguridade Social e o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição (trabalho de menores) (art. 4º-F).

18. Em relação ao constante na letra “e” supra, é importante destacar que a restrição de mercado a que alude o art. 4º-F da Lei de Combate ao Coronavírus configura-se não apenas nos casos de restrição de fornecedores do objeto no mercado, mas também nas situações em que a Administração tem dificuldades em encontrar no mercado empresas em condições de preencher os requisitos de habilitação.

19. Da análise das regras acima citadas, verifica-se que a Lei nº 13.979, de 2020, não excecetuou a aplicação do art. 26 do procedimento de contratação por dispensa de licitação para o enfrentamento da emergência em decorrência do coronavírus. Assim, também devem ser observadas as disposições do art. 26 da Lei Geral de Licitações, que assim preconiza:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

20. Com isso, o procedimento de contratação por dispensa de licitação para o combate ao coronavírus deve ainda respeitar as seguintes etapas: a) ratificação do reconhecimento da dispensa pela autoridade superior, observados os requisitos materiais apontados no tópico anterior deste parecer; b) publicação do ato de dispensa no órgão de imprensa oficial; c) razão da escolha do fornecedor; e d) a justificativa do preço contratado. Quanto aos demais requisitos previstos no art. 26 acima transcrito, entendemos que ou foram afastados pela Lei nº 13.979, de 2020, ou não se aplicam à hipótese de contratação ora analisada.

21. Quanto à publicação do ato de reconhecimento da dispensa, ressaltamos que a Lei nº 13.979, de 2020, impõe uma superpublicização da dispensa de licitação para combate ao coronavírus, pois, além da publicidade do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, é exigida a disponibilização dessa espécie de contratação no sítio oficial do órgão contratante, devendo constar aí os elementos exigidos pelo § 3º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011) e mais: a) o nome do contratado; b) o número de sua inscrição junto à Receita Federal do Brasil (CNPJ); c) o prazo contratual; d) o valor do contrato; e e) o processo de contratação ou aquisição (art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979, de 2020).

22. Em relação à justificativa do preço, ressaltamos que ela não se confunde com a estimativa de preço prevista, que, em regra, deve constar no projeto básico simplificado, conforme exigência do art. 4º-E, § 1º, inciso VI, da Lei nº 13.979, de 2020. Tal estimativa tem significativa utilidade para os casos de licitação, mas nas situações de contratação direta, embora se trate de uma prática salutar, sua exigência pode ser mitigada, sobretudo numa situação de crise como a ora enfrentada. Por isso, inclusive, que o § 2º do citado art. 4º-E dispensa a estimativa de preço em casos excepcionais. Já a justificativa de preço não é dispensada, pois ela se refere ao próprio preço definido concretamente no contrato. Assim, a Administração deve, minimamente, justificar os preços contratados, inclusive com a indicação da excepcionalidade da situação, que fundamenta eventuais preços elevados.

23. Ainda sobre a justificativa do preço, importante mencionar que o § 3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979, de 2020, desvincula o preço estimado do preço contratado, autorizando expressamente a Administração a contratar valores superiores ao estimado em decorrência das oscilações de mercado, tudo mediante justificativa nos autos.

24. Compulsando os autos encaminhados a esse órgão de assessoramento jurídico, verificamos que constam: a) Documento de Formalização da Demanda – DFD; b) Projeto Básico Simplificado – PBS; c) pesquisa de preço de mercado *ou* quando houver, e quando não houver exigir a justificativa, conforme § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979, de 2020; d) despacho de motivação da situação de enfrentamento ao coronavírus; e) e Declaração de Disponibilidade Orçamentária – DDO.

25. Quanto ao projeto básico simplificado, cabe avaliar se ele preenche os elementos determinados pelo § 1º do art. 4-E da Lei nº 13.979, de 2020:

Declaração do objeto	AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR
----------------------	--



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Fundamentação simplificada da contratação	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Descrição resumida da solução apresentada	ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO: 70% V,V, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA: GEL
Requisitos da contratação	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Crêterios de medição e pagamento	NÃO SE APLICA ÀS AQUISIÇÕES
Estimativa dos preços	R\$ 13.250,00

26. Por isso o projeto básico atendeu satisfatoriamente os requisitos do PBS.

27. A Administração apresentou a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, o que atende a legislação de referência, pelo que o processo não merece reparo quanto a esse ponto, conforme art. 26, Parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 1993.

28. Os documentos de habilitação exigidos pelo art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, foram juntados aos autos, razão pela qual o processo atende os requisitos da legislação.

29. Além disso, foram consultados o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ e o sítio oficial do Tribunal de Contas da União, não havendo impedimento para a contratação da empresa selecionada.

30. Como já dito, área competente carrou ao processo a Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

31. Por fim, o processo deve seguir o seu curso, passando pela ratificação da autoridade superior e as consequentes publicações no órgão da imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial da entidade contratante, observadas as exigências do art. 8º, § 3º, da LAI e do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

II.C – Da dispensa do instrumento de contrato

32. A Lei nº 13.979, de 2020 traz algumas disposições acerca dos contratos administrativos assinados com o objetivo de fazer o enfrentamento à crise do coronavírus. No entanto, nenhum dos dispositivos ali indicados se aplicam ao caso telado, pois a hipótese aqui vertida é de aquisição de insumo para entrega imediata e sem obrigações futuras. Trata-se de ajuste de execução instantânea.

33. Esses contratos prescindem do instrumento contratual formatado nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666, de 1993. De acordo com o art. 62, § 4º, da citada Lei Geral de Licitação, o instrumento de contrato pode ser substituído por outra espécie de documento simplificado, independentemente do valor do negócio, nas situações de aquisição com entrega imediata e integral sem que haja obrigações futuras. Diz o texto legal:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.

(...)

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

34. Vê-se com isso que a minuta de contrato justificadamente não consta do processo em análise, já que a compra ora desejada pela Administração é para entrega imediata e integral, sem previsão de qualquer obrigação futura, aplicando-se, subsidiariamente, o art. 62 da Lei 8.666/93.

III – CONCLUSÃO

35. Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse órgão de assessoramento jurídico, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, nos termos do Parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.

36. Retornem os autos ao Gabinete do Prefeito para Proceder a autorização de Dispensa de Licitação.

Paulo Frontin/Pr, 31 de março de 2020.

JEFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DESPACHO Nº 11/2020

Processo nº 12/2020

Assunto: *Aquisição de materiais para a Secretária Municipal de Saúde de Paulo Frontin - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

Destinatário: SETOR FINANCEIRO

1. Versa o presente sobre a contratação de álcool em gel, com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020.
2. Necessário informar que o objeto contratado corresponde tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, nos termos já declarados nos autos e no Projeto Básico.
3. Impende destacar que a proposta é a mais vantajosa para a Administração e, com objetivo de comprovar a vantajosidade, foi realizada pesquisa em cota de preços válida que demonstrou que os preços estão compatíveis com os praticados, conforme Mapa Comparativo de Preços.
4. Assim, encaminho os autos para emissão de Certificado de Disponibilidade Orçamentária no valor de R\$ 13.250,00 (Treze Mil Duzentos e Cinquenta reais).

Em Paulo Frontin 31 de março de 2020.

Alecio Maroli
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PROCESSO N.º 11/2020

OBJETO: Aquisição de álcool em gel 70 v.v. para o enfrentamento ao COVID-19

QUANTIDADE: 500 (quinhentos)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 26,50 (vinte e seis e cinquenta)

VALOR TOTAL: R\$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais)

Para o fim de previsão orçamentária e no exercício da função de **ordenador de despesas**, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, todos da Lei 8.666/93; dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; e, por fim, com supedâneo no disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020; consoante ao que consta da instrução do presente processo, **DECLARO** possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Em 31 de março de 2020.

Angelica Cobos
Secretária de Trbuição e Finanças



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO N.º11/2020

OBJETO: Aquisição de álcool em gel 700 v.v. para o enfrentamento ao COVID-19

QUANTIDADE: 500 (quinhentos)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 13.250,00(treze mil duzentos e cinquenta reais)

Com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação emergencial**, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, no âmbito da Secretária de Saúde

Em 31 de março de 2020.

Antonio Gilberto Gruba
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº11/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020
HOMOLOGAÇÃO: 26/03/2020
CONTRATADO: RAFAEL DA SILVA GABRIEL CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL PARA SUPRIR AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA R\$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta
reais) FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 26/03/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4FB2D60D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 27/03/2020. Edição 1978
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº11/2020

CAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020**JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	500,00	FO	ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCÓOLICO: 70% V/V, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÉUTICA: GEL		26,50	13.250,00
Total						13.250,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa RAFAEL DA SILVA GABRIEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.366.407/0001-06 que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 12/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ann	Descrição
2.054.3390.30	1495	45/2020	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 26 de março de 2020

ALECIO MAROLI

Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT

Membro

IRCÉLIO CARLOTTO

Membro

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/03/2020. Edição 1978
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº11/2020

DESPACHO FINAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 64/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 26 de março de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: RAFAEL DA SILVA GABRIEL
Endereço.....: RUA BERNARDO GRESSLER
Cidade.....: IJUI- RS
CNPJ.....: 30.366.407/0001-06
Valor da Despesa..... : R\$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais) Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:33069CD3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 27/03/2020. Edição 1978
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>